



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj "A", 9º andar
Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70.701-060 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252
E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 509, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Música, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Música - Licenciatura, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música, Resolução CNE/CES nº 2, de 8 de março de 2004, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§ 1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Música - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§ 2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.



ABMES

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj "A", 9º andar
Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70.701-060 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252
E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Música - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e reflexivo perante o papel da música na sociedade, compreendendo-a como patrimônio imaterial;

II. responsável e comprometido eticamente em sua atuação profissional, social, cultural e política;

III. empático às diferenças socioculturais dos indivíduos;

IV. sensível artística e esteticamente às diversas manifestações culturais da sociedade;

V. atento às especificidades dos variados contextos educacionais;

VI. comprometido com seu desenvolvimento profissional e com a produção de conhecimento na área da Música;

VII. consciente, enquanto cidadão, de seu papel como promotor do acesso à educação laica e de qualidade.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Música - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

VIII. articular os diversos repertórios musicais, seus aspectos históricos, seus usos e funções;

IX. dialogar com manifestações musicais de diferentes contextos;

X. utilizar códigos e sistemas teórico-musicais para a compreensão dos diferentes níveis do discurso musical;

XI. integrar os conhecimentos teóricos a práticas musicais;

XII. utilizar conhecimentos musicais em perspectivas inter e transdisciplinares;

XIII. empregar os fundamentos da pesquisa científica, visando a sistematização do conhecimento em música, sua ampliação, desenvolvimento, difusão e inovação;

XIV. aplicar recursos tecnológicos nos processos de ensino e aprendizagem, de produção e de criação;

XV. elaborar, aplicar e avaliar estratégias pedagógicas e materiais didáticos;

XVI. desenvolver e aplicar estratégias de avaliação na prática docente;

XVII. proporcionar condições para o desenvolvimento da criatividade nos processos de ensino e aprendizagem.



ABMES

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj "A", 9º andar
Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70.701-060 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252
E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Música - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

XVIII. Elementos estéticos, históricos e filosóficos da música;

XIX. Elementos perceptivos, teóricos, analíticos e estruturais da música;

XX. Prática musical: elementos de interpretação, repertórios, estilos e gêneros de música;

XXI. Criação musical: técnicas e recursos de composição, arranjo e improvisação;

XXII. Ensino da música em diferentes contextos: princípios metodológicos, educacionais, filosóficos e éticos;

XXIII. Música em diversas culturas: sonoridades, aspectos sociais, antropológicos, estéticos e filosóficos;

XXIV. Tecnologias para a área de música;

XXV. Pesquisa científica para a área de música;

XXVI. Avaliação em música: conceitos, técnicas, tipos e critérios.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

(DOU nº 109, 08.06.2017, Seção 1, p.41)